



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia - ES

Site: www.camaramarilandia.es.gov.br

Biênio 2007/2008 – “Vivendo o presente e construindo o futuro”

**PROJETO DE LEI Nº 042 DE 01 DE
NOVEMBRO DE 2007.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO
DE ABONO AOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal o pagamento de um abono em parcela única, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), não incorporável a remuneração.

Art. 2º O abono de que trata esta lei será pago no mês de dezembro de 2007 e não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

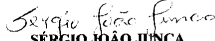
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 01 de novembro de 2007.

VEREADORES AUTORES:


SILVANO JOSÉ DONDONI


SÉRGIO JOÃO JÚNCA


JOSÉ ACÁCIO MOLINO

PROTOCOLO		
Camara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	Fis.	Livro
291	180	04
Marilândia-ES - Em: 02/11/2007		
